ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 673/84

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contratos, Convênios e Acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para receber recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto,Rs.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na contar de 1º de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 26 de setembro de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete